



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.008574/2018-44

Termo nº 24/2021

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, EDUARDO FONSECA DE MORAES, nomeado pela Portaria nº 201-E, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2020, inscrito no CPF sob o [REDACTED], portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP**, registrada no CNPJ sob o nº 10.781.353/0001-20, neste ato representada por seu Diretor, EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida pela DIC/RJ, e CPF [REDACTED], com sede na Rua Goiás, 386-Beira Rio-São João de Meriti, Rio de Janeiro, CEP nº 25.555-770, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 01416.008574/2018-44, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e IN SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2018, por mais 12 meses, alterando-se as **Cláusulas Segunda- Vigência; Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária; Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário de cargas, local e interestadual, porta a porta, de bens móveis, material de consumo e documentos pertencentes à Agência Nacional de Cinema – ANCINE e aos servidores, na forma autorizada pelo Decreto nº 4004, de 08.11.2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência** do Contrato nº. 022/2018, cujo prazo iniciou -se em 05/11/2018, terminando em 05/11/2019, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 05/11/2019 a 05/11/2020, pelo Segundo Termo Aditivo de 05/11/2020 a 05/11/2021, e por **este Terceiro Termo Aditivo pelo período de 05/11/2021 a 05/11/2022**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante do Contrato nº 022/2018, o valor global de **R\$ 77.921,67 (setenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, pela execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DISTÂNCIA	UN. P/ COTAÇÃO	ESTIMATIVA m <sup>3</sup>	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	até 100 km	m <sup>3</sup> /km	250	0,948380155	R\$ 23.709,50
2	De 101 a 500 km	m <sup>3</sup> /km	87,5	0,170495309	R\$ 7.459,17
3	De 501 a 1000 km	m <sup>3</sup> /km	37,5	0,202463179	R\$ 7.592,36
4	De 1001 a 1500 km	m <sup>3</sup> /km	87,5	0,149183395	R\$ 19.580,32
5	De 1501 a 2000 km	m <sup>3</sup> /km	25	0,074591698	R\$ 3.729,58
6	De 2001 a 2500 km	m <sup>3</sup> /km	25	0,074591698	R\$ 4.661,98
7	De 2501 a 3000 km	m <sup>3</sup> /km	25	0,074591698	R\$ 5.594,38
8	Acima de 3000 km	m <sup>3</sup> /km	25	0,074591698	R\$ 5.594,38
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 77.921,67</b>

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária**, para constar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa n.º 3390.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS, do Plano Interno n. C20004AN024 - Transportes em Geral, e da Fonte de Recurso n.º 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2021, e da proposta orçamentária de 2022.

4.2 Para o exercício de 2021 foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000093, cujo saldo será adequado conforme a necessidade.

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no valor de **R\$ 3.896,08 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 22/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da **Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP**

**EVERTON JORGE NUNES DA COSTA**

Sócio Diretor

**TESTEMUNHAS:**

<p>_____</p> <p>Daiane Rosa Schirmer</p>	<p>_____</p> <p>Suzane Cristine Freitas Cardoso Técnica Administrativa</p>
--	--

Técnica Administrativa SIAPE nº 1986996	SIAPE nº 1823381
--	------------------



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON J A COSTA, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 04/10/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 04/10/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 04/10/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2114996** e o código CRC **632083FB**.